



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.262, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Altera o artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 4º O CONSEA será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:*

*I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, escolhido entre seus servidores;*

*II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre seus servidores;*

*III - 01 (um) representante das Escolas Estaduais, indicado pela Diretoria Regional de Ensino;*

*IV - 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, preferencialmente, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;*

*V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;*

*VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;*

*VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*VIII - 05 (cinco) representantes de associações de bairros ou civis, devidamente constituídas, eleitos pelos seus pares, sendo que dentre estes não poderá haver representantes de instituições governamentais. (NR)*

**§ 1º (...)**”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 2738/08)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**